

EDITAL DE CONCURSO Nº 014/2021

PROCESSO SEI Nº: 8710.2021/0000077-1

TIPO: Concurso

OBJETO: A contratação de empresa especializada em oferecer suporte a empreendedores para gerenciar e executar as atividades de Residência e Aceleração no âmbito do Programa Green Sampa da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (ADE SAMPA)** e realizar o Evento Desafio para startups verdes no espaço Hub Green Sampa, localizado no edifício da Praça Victor Civita, na Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, em São Paulo/SP. O escopo do trabalho engloba a cocriação da metodologia da Aceleração, a realização dos eventos *Demo Day*, as rodadas de negócio, as etapas de qualificação e acompanhamento dos negócios por meio de oficinas, mentorias coletivas e individuais e a consolidação, com reporte mensal, dos registros das atividades realizadas.

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de Março de 2021, às 10h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://adesampa.com.br/adeeditais/>

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista, Fiscal e outras;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO V: Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI: Minuta de Termo de Contrato;

PREÂMBULO

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (“**SMDET**”), sediada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos na Cidade de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.

Dentre as várias iniciativas promovidas para atingir sua missão institucional, a **ADE SAMPA** inaugurou o “Programa Green Sampa”, cuja finalidade é incentivar o desenvolvimento econômico sustentável, o que engloba a confecção de novos produtos, serviços, tecnologias e processos ecologicamente eficazes, economicamente vantajosos e socialmente responsáveis, contribuindo assim com a melhor qualidade de vida da população e com a utilização responsável dos recursos naturais. Trata-se, portanto, de apoio direto às startups verdes que trabalham com os eixos de “Água e Saneamento”, “Ecoagricultura e Segurança Alimentar”, “Eficiência e Clean Web”, “Energias Limpas e Armazenamento Energético”, “Indústria Limpa e Logística Reversa”, “Mobilidade Urbana e Transportes”, “Parques e Áreas Verdes”, “Qualidade do Ar” e “Resíduos Sólidos”.

Nesse contexto, a **ADE SAMPA** torna público que, no período de **02 a 15 de março de 2021** receberá inscrições de empresas interessadas em participar do Edital de Concurso em referência para seleção e contratação da proposta que ofereça o melhor suporte aos empreendedores do ramo, gerenciamento e execução das atividades de Residência e Aceleração no âmbito do Programa Green Sampa.

Todas as informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio do site da **ADE SAMPA** na internet, disponível pelo link: www.adesampa.com.br, e na Plataforma de Licitações da **ADE SAMPA**, disponível através do link <http://adesampa.com.br/adeeditais/>.

A sessão pública virtual para a abertura de envelopes ocorrerá no dia **16 de Março de 2021, às 10h00**, e será realizada na Plataforma Eletrônica de Licitações da **ADE SAMPA**.

A realização deste Concurso obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos (“**RILAC**”) e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelecem os procedimentos de contratação desta agência.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Concurso são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a **ADE SAMPA**.

GLOSSÁRIO

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente Edital de Concurso, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- PROGRAMA:

O Programa Green Sampa é uma iniciativa pública que reúne os principais atores e grupos estratégicos interessados, locais e internacionais, do setor de negócios ambientais e tecnologias verdes que visa dar visibilidade às soluções inovadoras e apoiar o desenvolvimento do setor criando sinergias e fomentando boas práticas. O objetivo principal é incentivar o desenvolvimento sustentável, englobando novos produtos, serviços, tecnologias e processos ecologicamente eficazes, economicamente vantajosos e socialmente responsáveis, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população e para a utilização responsável dos recursos naturais por meio do apoio direto a startups verdes.

- EMPRESA / INSTITUIÇÃO:

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta para o objeto deste Concurso;

- LICITANTE:

Empresa ou Instituição pré-qualificada a participar deste Concurso;

- CONTRATADA:

Empresa ou Instituição vencedora da licitação;

- CNPJ:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- HABILITAÇÃO:

Jurídica e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar o contrato.

- PLATAFORMA:

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPÁ** e disponibilizado ao público por meio do link (<http://adesampa.com.br/adeeditais/>) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPÁ** ("RILAC"), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPÁ** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

- RILAC:

Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**. Dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

- COMISSÃO:

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos arquivos submetidos pelos Licitantes com suas Propostas e demais documentos;

- EQUIPE TÉCNICA JULGADORA:

Gestores e analistas responsáveis pelo Programa Green Sampa que avaliarão o enquadramento das Propostas encaminhadas pelas Licitantes ao objeto descrito neste edital e com base nos critérios nele exigidos.

- DOCUMENTOS:

A relação de instrumentos constitutivos e de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, jurídica e administrativa das empresas/instituições listadas nos itens 3 e 4 deste Edital e as declarações exigidas nos modelos constantes nos Anexos II, III, IV, e V deste Edital, que devem ser avaliados conforme o enquadramento empresarial/institucional ou demais condições de operação da empresa/instituição.

- ENVELOPE:

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação em formato de arquivo em PDF via Plataforma da **ADE SAMPA** para análise das condições de habilitação e orçamento.

- CÓPIA AUTENTICADA:

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas, respectivamente), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

- SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL:

Assim como nas sessões públicas presenciais de Licitação, trata-se da reunião da Comissão da **ADE SAMPA**, contando com a participação (não obrigatória) das Licitantes e/ou do público em geral, para recebimento da documentação e Propostas das Licitantes. No presente edital a sessão pública ocorrerá de forma virtual, por meio da Plataforma da **ADE SAMPA** e da ferramenta de videoconferência "Google Meet".

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. Constitui o objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em oferecer suporte a empreendedores para gerenciar e executar as atividades de Residência e Aceleração no âmbito do Programa Green Sampa da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (ADE SAMPA)** e realizar o Evento Desafio para startups verdes no espaço Hub Green Sampa, localizado no edifício da Praça Victor Civita, na Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, em São Paulo/SP. O escopo do trabalho engloba a cocriação da metodologia da Aceleração, a realização dos eventos *Demo Day*, as rodadas de negócio, as etapas de qualificação e acompanhamento dos negócios por meio de oficinas, mentorias coletivas e individuais, e a consolidação, com reporte mensal, dos registros das atividades realizadas.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. VALOR DO PRÊMIO

2.1. O Concurso estabelecido pelo presente Edital entregará um prêmio no montante de R\$276.938,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais).

2.2. O prêmio refere-se a execução das atividades do Programa Green Sampa definidas neste Edital espaço Hub Green Sampa pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, a critério da **ADE SAMPA**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Estão habilitadas a participar do presente Concurso pessoas jurídicas (ME's, EPP's e Cooperativas que não ultrapassem o limite de receita anual bruta definido no inciso II do "caput" do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06), organizações da sociedade civil, negócios sociais e instituições sem fins lucrativos, que atuem com empreendedorismo na Cidade de São Paulo e que possuam comprovadamente experiência e estrutura para oferecer a prestação de serviços objeto do presente Edital, com base nos requisitos listados nos itens 3 e 8 deste instrumento e nos itens 3 e 5 do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.1.1. Nos termos do artigo 4º do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos das **ADE SAMPA (RILAC)** será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando tal condição como critério primeiro de desempate na avaliação das propostas. Tais empresas deverão submeter, no momento da inscrição, declaração conforme Anexo V do presente Edital.

3.1.2 O disposto no art. 18-C da Lei Complementar nº 128/2008 enquadra como MEI o empresário individual que possua um único empregado, o que impossibilita a inscrição do Microempreendedor Individual - MEI, uma vez que os itens 3 e 8 deste Edital e o itens 3 e 5 do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital exigem a contratação de uma equipe com, no mínimo, 03 (três)

profissionais.

3.2. Não será formalizado o contrato para execução de projetos:

I. com quem estiver em mora, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II. com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;

III. com proponentes diretamente ligados aos membros da Comissão, da Equipe Técnica da **ADE SAMPA** e/ou de órgão integrante da administração direta ou indireta da Prefeitura de São Paulo, assim como os próprios funcionários/servidores mencionados, circunstância passível de impugnação e conhecimento de ofício em qualquer etapa do processo seletivo ou da execução dos projetos. Entende-se por proponentes diretamente ligados a tais funcionários/servidores as pessoas físicas que tiverem até o terceiro grau de vínculo de parentesco com eles, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes, inclusive as pessoas jurídicas que tenham em sua composição societária e/ou em seu corpo de colaboradores pessoas físicas diretamente ligadas aos funcionários/servidores mencionados;

IV. com empresas que estiverem em processo de falência ou concordata;

V. com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e/ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

VI. com empresas que se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os proponentes devem ter ciência de que a **ADE SAMPA** reserva a si o direito de estipular o momento adequado para o início da execução dos serviços objeto do presente Concurso, que pode resultar em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para assinatura do Contrato, uma vez que, nos termos do Decreto Municipal nº 59.291 de 20 de Março de 2020, a Cidade de São Paulo atravessa período de enfrentamento a Pandemia da COVID-19 e deve evitar atividades que promovam aglomerações de pessoas. Os proponentes devem levar em conta, porém, que a referida situação possui caráter instável, podendo mudar a qualquer momento de acordo com a evolução do cenário e das decisões de autoridades competentes, de maneira que o objeto deste Concurso, considerado de interesse relevante e social, é passível de execução imediata.

3.4. Ao submeter sua proposta pela Plataforma da **ADE SAMPA** durante o período de inscrições deste Concurso, a Proponente declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.1. As Empresas/Instituições interessadas em participar do certame deverão acessar a

plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link www.adesampa.com.br/adeeditais durante o período de inscrição, de **02 a 15 de março de 2021**, e submeter suas propostas eletronicamente por meio do formulário disponibilizado na plataforma acessado pelo link <http://adesampa.com.br/adeeditais/edital-14-2021-concurso/>. Destaca-se que na oportunidade da inscrição deverão ser incluídos todos os documentos exigidos neste Edital em formato PDF, obedecendo os modelos aqui disponibilizados em forma de anexos.

4.1.1. Não serão aceitas propostas comerciais enviadas por correio ou por e-mail.

4.1.2. Todas as orientações e exigências que constam no formulário eletrônico referentes a extensão de arquivos eletrônicos, limitação de caracteres nas respostas e utilização de arquivos modelo devem ser respeitadas. Em caso de não observação das orientações, o critério em questão não será avaliado pela Comissão

4.1.3. No ato da submissão da proposta à **ADE SAMPA** via Plataforma, esta fornecerá ao proponente um e-mail protocolo confirmando a inscrição.

4.2. As inscrições deverão informar a identificação completa do(s) responsável(is) pela proposta, o objeto da proposta, os dados para contato com o(s) proponente(s) (telefone e e-mail), os documentos da Proposta e as Declarações pertinentes em formato PDF, conforme previsão deste Edital e seus Anexos.

4.3. Além dos documentos descritos no item anterior, os proponentes deverão apresentar em arquivo único em PDF a seguinte relação de documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal:

I. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente Certidão de Objeto e Pé da referida anotação. Tais documentos podem eventualmente ser encontrados no portal da JUCESP na internet pelo link <https://www.jucesponline.sp.gov.br>.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p= 2407> ;

VI. Certidão de Regularidade Fiscal, disponível no portal do Ministério da Economia, na página

da Receita Federal na internet, por meio do link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar?ni=21154061000183>;

VII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, disponível no Anexo V deste Edital.

4.4. As propostas apresentadas em desacordo com os requisitos de inscrição constantes deste item 4. serão desclassificadas.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital de Concurso à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na Plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da Plataforma até a data da sessão pública.

5.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

5.3. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela **ADE SAMPA**, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Concurso.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o presente Edital, devendo, para tanto, submeter via Plataforma indicada neste ato convocatório o pedido de impugnação de qualquer termo aqui constante desde a data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública.

6.2. Caberá à **ADE SAMPA**, por meio de sua Comissão, manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão até a data prevista para a sessão pública de abertura das propostas.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo proponente, não o impedirá de participar deste

Concurso.

6.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pela **ADE SAMPA** no sítio eletrônico www.adesampa.com.br/adeeditais no campo respectivo do presente Concurso.

7. EQUIPE TÉCNICA JULGADORA

7.1. A Equipe Técnica Julgadora será composta pela Diretoria de Desenvolvimento Local, pela Gerência de Programas e Projetos, pela Assessoria de Programas e Projetos e por Agente de Desenvolvimento Local da **ADE SAMPA**.

7.2. A Equipe Técnica Julgadora avaliará as propostas e emitirá parecer circunstanciado atendendo aos critérios de seleção.

7.2.1. O parecer ficará disponível para consulta pública na Plataforma da **ADE SAMPA**.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Na data da sessão pública virtual a Comissão, por meio da Plataforma da **ADE SAMPA**, abrirá os arquivos referentes aos envelopes submetidos ao Concurso durante o período de inscrições pelas Empresas interessadas, dando publicidade das Propostas e demais documentos enviados.

8.2. Após o recebimento, publicização e seleção das inscrições, a Comissão encerrará a sessão pública virtual e encaminhará para análise técnica interna da Equipe Técnica Julgadora todas as propostas válidas.

8.3. A Equipe Técnica Julgadora avaliará as Propostas considerando o alinhamento com o objeto e os objetivos do presente Edital, segundo os critérios apresentados a seguir:

- 1) Qualificação técnica da equipe de facilitadores;
- 2) Experiência da proponente em aceleração de empresas de tecnologia verde ou negócios de impacto;
- 3) Metodologia de execução das atividades, considerando: conteúdo detalhado das trilhas por tema e objetivos e Evento Desafio, aspectos relevantes sobre os temas pertinentes aos negócios verdes (especialmente clean techs e eco techs);
- 4) Estratégias e parcerias extras aportadas pela proponente quanto ao fomento ao ecossistema para o desenvolvimento dos negócios acelerados, gestão da comunidade e funcionamento do Hub Green Sampa.

8.4 Os Critérios Técnicos de Avaliação da Proposta vão de 0 a 108 pontos, conforme **Tabela 1. Critérios de Avaliação Técnica** abaixo, e será selecionada a empresa que apresentar maior pontuação. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que não alcançarem ao menos 80 pontos na avaliação técnica e/ou que zerarem em qualquer dos critérios.

Tabela 1. Critérios de Avaliação Técnica

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Qualificação técnica da equipe (Formação, habilidades e experiências da equipe)	<p>a) 03 pontos por cada cópia simples de certificado ou diploma de graduação em instituições reconhecidas pelo MEC em administração de empresas, gestão de negócios, ciências contábeis, economia ou áreas afins à formação em negócios da equipe de elaboração da metodologia e aplicação do conteúdo formativo (0 a 9 pts);</p> <p>b) 03 pontos por cada cópia simples de certificado ou diploma de formação em cursos livres, extensão ou pós-graduação em facilitação de grupos, repasse de conteúdo a empreendedores, mentorias ou gestão de negócios da equipe de aplicação do conteúdo formativo (0 a 9 pts).</p>	0 a 18 pontos
2. Experiência da empresa em atividades de suporte a negócios verdes e impacto (*)	<p>a) 05 pontos por cada experiência de realização de atividades com repasse de conteúdo (oficinas, palestras ou mentorias) nas áreas de empreendedorismo ou gestão de negócios em nome da empresa (0 a 15 pts);</p> <p>b) 05 pontos por cada experiência de elaboração ou adaptação de metodologias de repasse de conteúdos (cursos, aulas, etc) na área de empreendedorismo ou gestão de negócios em nome da empresa (0 a 10 pts);</p> <p>c) 05 pontos por cada experiência de apoio ou suporte para negócios ambientais, tecnologias verdes (clean techs e eco techs), negócios de impacto ou execução de projetos de desenvolvimento sustentável (0 a 15 pontos);</p>	0 a 40 pontos
3. Metodologia de execução das atividades	<p>Clareza e coerência na descrição das atividades a serem executadas.</p> <p>a) conteúdo (temas trabalhados nas trilhas e seus objetivos) e formato do Evento Desafio (0 a 20 pts)</p> <p>b) aspectos (diferenciais) aportados pela proponente nos conteúdos de sustentabilidade, tecnologias verdes,</p>	0 a 30 pontos

	governança, marcos regulatórios e geração de impactos pertinentes ao público do programa (0 a 10 pts).	
4. Estratégias e parcerias extras	<p>a) 01 ponto por cada parceria indicada que possa vir a ser formalizada para fomento ao ecossistema e patrocínio das soluções dos desafios junto ao Programa Green Sampa (0 a 10 pts);</p> <p>b) 02 pontos por cada estratégia extra para gestão da comunidade e funcionamento do Hub que possa vir a ser executada no âmbito do Programa Green Sampa (0 a 10 pts).</p>	0 a 20 pontos

(*) As evidências das experiências da empresa deverão ser comprovadas por meio de cópia simples de atestado de capacidade técnica, contrato ou relatório com a data e descrição da prestação dos serviços, que, para serem consideradas válidas, deverão ser compatíveis com o objeto requisitado neste Termo de Referência. Cada atestado, contrato ou relatório contará como 1 (uma) evidência. Não serão aceitas notícias de jornal ou apresentações de *powerpoint*.

8.5. As propostas deverão:

a) Indicar os membros da equipe técnica que executarão cada serviço com apresentação de cópia simples do currículo vitae e/ou lattes de cada. Estes deverão ter obrigatoriamente formação ou experiência em área pertinente ao edital estando aptos a executar o serviço que couber a cada um. Os certificados e diplomas de graduação deverão ser emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

b) Apresentar registrado o compromisso de que na hipótese de eventual necessidade de substituição de algum facilitador ou mentor, a empresa vencedora buscará profissional com qualificação (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação da Gerência de Programas e Projetos da **ADE SAMPA**, que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência.

8.6. Em caso de empate das propostas, o desempate se dará pelo critério 3 de metodologia seguido pelo critério 2 de experiência da proponente. Na hipótese do empate persistir, será realizado sorteio para a definição da proposta vencedora.

8.7. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais

incidentes, serão convocados os proponentes da lista de propostas com maior pontuação subsequente ao desistente/desclassificado.

8.8. A Equipe Técnica lavrará as atas de suas reuniões, motivando suas decisões e publicando-as na Plataforma da **ADE SAMPA**.

8.9. Os documentos relacionados à avaliação e julgamento dos projetos serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

8.10. A Equipe Técnica dará ciência do resultado final à Diretoria da **ADE SAMPA**, a quem caberá a homologação do resultado do certame.

8.11. O resultado preliminar do certame será publicado na Plataforma da **ADE SAMPA** até o dia **17 de março de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da **ADE SAMPA**.

8.12. Passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recurso, a decisão se tornará definitiva.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão da Equipe Técnica Julgadora caberá Recurso, que deverá ser submetido pela Plataforma indicada neste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

9.2. O Recurso será avaliado pelo Presidente da **ADE SAMPA** e seu respectivo julgamento publicado na Plataforma indicada neste Edital em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

9.3. O Recurso ficará disponibilizado na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que for interposto, assim como a respectiva decisão administrativa.

9.4. A decisão do Presidente da **ADE SAMPA** a respeito de eventual Recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação da homologação na Plataforma da **ADE SAMPA**, a **ADE SAMPA** convocará o selecionado para assinar o respectivo contrato.

10.2. O contrato será firmado entre a **ADE SAMPA** e a empresa indicada na ficha de inscrição como responsável pela Proposta.

10.3. O projeto selecionado será formalizado por contrato específico e individualizado.

10.4. Após assinatura do contrato, a **CONTRATADA** tem até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução do objeto, realizando as operações necessárias no Hub Green SAMPA por meio de

equipe de gestão própria e na elaboração da metodologia.

10.5. O pagamento da premiação do projeto efetivamente executado será efetuado através de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal n° 51.197/10.

10.5.1. Da premiação bruta calculada serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

10.6. O proponente assumirá total responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive civis, penais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

10.7. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em nenhuma hipótese, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo proponente para cumprimento dos termos deste edital e do contrato.

10.8. As atividades objeto da contratação serão executadas no espaço físico indicado no Termo de Referência em anexo, providenciado pela **ADE SAMPA**.

10.9. O desenvolvimento das atividades contratadas não implicará qualquer vínculo trabalhista com a **ADE SAMPA**.

11. PENALIDADES

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n° 44.279/03.

11.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, devidamente documentada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à **ADE SAMPA**.

11.2. Ao proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 7º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e do § 12 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC), disponibilizado através do site: www.adesampa.com.br/RILAC.

11.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

11.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.3.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **ADE SAMPA** por e-mail ao Gestor e ao Fiscal da contratação designados no Contrato.

11.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **ADE SAMPA** e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No julgamento da inscrição e das propostas, a Comissão e a Equipe Técnica Julgadora poderão sanar erros ou falhas no Edital que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. As normas disciplinadoras deste Concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ADE SAMPA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame respondendo, civil, administrativa e

criminalmente pelas falsificações cometidas.

12.5. O Licitante vencedor deverá comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. A **ADE SAMPA**, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte o presente Concurso, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ouvida e, se não houver consenso entre a maioria simples de seus integrantes, pela diretoria da **ADE SAMPA**.

12.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, ainda que remoto, na **ADE SAMPA**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.11. O resultado deste Concurso e os demais atos pertinentes a ele sujeitos à publicação serão divulgados no Portal eletrônico da **ADE SAMPA** disponível por meio do link www.adesampa.com.br/adeeditais.

12.12. Para a execução do objeto deste Edital, a ser formalizada por meio da assinatura do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.13. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

<p style="text-align: center;">ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA</p>

1 - OBJETO

A contratação de empresa especializada em suporte ao empreendedor para gerenciar e executar as atividades de Residência e Aceleração do Programa Green Sampa da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** e executar o Evento Desafio para startups verdes. O Programa será executado no espaço Hub Green Sampa, no edifício da Praça Victor Civita, voltado para negócios das Tecnologias Verdes e contará com as etapas de qualificação e acompanhamento por meio de oficinas, mentorias coletivas e individuais. O escopo do trabalho engloba ainda cocriação da metodologia da aceleração, rodadas de negócio e evento *Demo day*.

2 - JUSTIFICATIVA

O Programa Green Sampa é uma iniciativa pública que reúne os principais atores e grupos estratégicos interessados, locais e internacionais, do setor de negócios ambientais e tecnologias verdes. O programa buscará dar visibilidade a soluções inovadoras e apoiar o desenvolvimento do setor criando sinergias e fomentando boas práticas.

O programa tem como objetivo principal: incentivar o desenvolvimento sustentável, englobando novos produtos, serviços, tecnologias e processos ecologicamente eficazes, economicamente vantajosos e socialmente responsáveis, contribuindo com a melhor qualidade de vida e uma utilização mais responsável dos recursos naturais por meio do apoio direto a startups verdes.

Os setores incentivados são: 1. Água e Saneamento; 2. Ecoagricultura e Segurança Alimentar; 3. Eficiência e Clean Web; 4. Energias Limpas e Armazenamento Energético; 5. Indústria Limpa e Logística Reversa; 6. Mobilidade Urbana e Transportes; 7. Parques e Áreas Verdes; 8. Qualidade do Ar; 9. Resíduos Sólidos. Esses eixos vão ao encontro de temáticas preconizadas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 e correspondem às áreas utilizadas pelo ecossistema de tecnologias verdes junto ao mercado.

A fim de criar um espaço onde pudessem ser desenvolvidas as atividades do Programa, possibilitando o acesso gratuito e constante dos empreendedores do setor de tecnologias verdes, está sendo implementado o *Hub Green Sampa* na Praça Victor Civita. O prédio central da Praça Victor Civita, em sua função original, era um imenso incinerador de lixo. Depois de uma complexa reforma, a construção foi transformada no Museu da Sustentabilidade, que foi descontinuado, esvaziado e agora está pronto para ser reutilizado como um grande hub nacional e internacional para o desenvolvimento de negócios ambientais e tecnologias verdes.

O Hub comporta no térreo: a) espaço dedicado a eventos, com capacidade para 80 (oitenta) pessoas e equipado com palcos modulares, equipamento de som, projetor e cadeiras; b) copa e espaço para convivência e comedoria, com capacidade para 12 pessoas simultaneamente; c) patamar verde adaptado para exposições de tecnologias verdes; d) *nurse room*, reservado para atividades relativas ao cuidado de dependentes para empreendedores visitantes e residentes, equipada com poltronas, trocadores, kit de primeiros socorros e mesas de apoio.

No 1º Pavimento encontra-se o Centro de Inovação Verde, onde acontecerão as atividades de residência e aceleração, com: a) 40 (quarenta) posições individuais de trabalho; b) 04 (quatro) cabines para videoconferência; c) sala de reunião com capacidade para 16 pessoas; d) um estúdio para gravação de podcast equipado com isolamento acústico, microfone, gravador de áudio, headphones e computador com software de gravação e edição; e e) varanda aberta para eventos com capacidade para 20 pessoas.

O Programa de Residência e a Aceleração visam ofertar infraestrutura e conteúdo, além de uma rede de contatos e trocas para 30 empreendimentos de tecnologias verdes, sendo clean techs e eco techs durante um período de 12 meses, iniciando em maio de 2021. A aceleração deverá acontecer em trilhas formativas para negócios em diferentes graus de maturidade: ideação, validação, tração de mercado e escala, abordando os temas: Empreendedorismo e Gestão; Sustentabilidade; Geração de impacto; Uso e desenvolvimento de tecnologias verdes. Dessa forma, compõem a aceleração:

a) Mentorias Coletivas: Encontros mensais de 03 horas cada, de qualificação comum entre as participantes, subdivididas em grupos segundo sua maturidade de negócio nas Categorias Ideação; Validação; Tração de Mercado; e Escala. Nesses encontros serão trabalhados os temas formativos em Empreendedorismo e Gestão; Sustentabilidade; Geração de impacto; Uso e desenvolvimento de tecnologias verdes; Legislação e Marcos regulatórios específicos por

tema. Cada estágio contará com um cardápio de assuntos conforme as demandas específicas de cada maturidade.

b) Mentorias Individuais:: Encontros mensais de 02 horas para mentorias com especialistas em diferentes temáticas de desenvolvimento do negócio por startup. As mentorias individuais são focadas nas demandas de cada negócio, conforme seu nível de maturidade e terão exercícios específicos conforme as necessidades de cada estágio.

c) Apoio ao acesso a mercado: Atividades que objetivam dar visibilidade aos negócios residentes, conectá-los a especialistas, receber feedbacks individuais para seu desenvolvimento e estabelecer parcerias ou possibilidades de investimento.

- **Encontros Demo day** para apresentação dos entregáveis das soluções residentes apoiadas a fim de validá-las com os agentes do ecossistema de tecnologias verdes, de 1h30 cada. Serão expostas 10 empresas por encontro, divididos por grupos de eixos temáticos, em março de 2022.
- **Rodadas de Negócios (investimentos)** para fomento de investimento e de desenvolvimento de parceria estratégicas de residentes, de 4 horas cada. Serão 2 rodadas, nos meses de outubro de 2021 e março de 2022.

d) Apoiar com recursos econômicos as soluções (a ser ofertado pela ADE SAMPA): Por meio da destinação de espaço físico com infraestrutura (internet, espaço de trabalho, luz e demais equipamentos) e conhecimento para subsídios às startups em seu desenvolvimento.

A aceleração contará com duas formas de entrada, sendo 20 vagas destinadas na primeira chamada para maio e 10 vagas a partir da premiação do **Evento Desafio**. As duas seleções serão realizadas pela equipe da ADE SAMPA e não fará parte do escopo de trabalho da contratada. Todos os 30 empreendedores terão acesso à residência no Hub, com infraestrutura para trabalho, reuniões e conexão. Os desafios estarão dentro dos temas do Hub Green Sampa e visam a identificação de soluções para problemas da gestão pública municipal e/ou de empresas que buscam resolver demandas e processos internos por meio de soluções ecológicas, empregando uso de tecnologias verdes. Serão realizadas parcerias com empresas para patrocínio do desenvolvimento dessas soluções com apoio da contratada. Esse evento conta com metodologia de trabalho com as startups e seleção das melhores ideias. Será realizada 1 chamada pública de desafio por ano, em outubro.

A metodologia é composta por:

- (a) chamada aberta de participantes (startups que já sejam residentes do Hub e demais interessados externos);
- (b) encontros para apresentação e aprofundamento dos desafios propostos (8h);
- (c) rodada de mentorias para dúvidas e auxílio no desenvolvimento da solução (8h);
- (d) momentos para as startups desenharem a solução;
- (e) exposição das soluções idealizadas, com premissas de sua viabilidade, para uma banca avaliadora que selecionará os finalistas (3h);
- (f) premiação com entrada para a aceleração das 10 melhores soluções qualificadas;
- (g) encaminhamento dos selecionados para o programa de residência no estágio de ideação.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada deverá executar os seguintes itens abaixo:

- Apresentar proposta para a execução dos trabalhos conforme orientações deste Termo de Referência com designação de equipe técnica especializada, indicando suas habilidades, competências e responsabilidades nas atividades de gestão, criação da metodologia, facilitação e .
- A equipe técnica especializada deverá ser composta por no **mínimo 3 (três) profissionais** com experiência em suporte a negócios, facilitação de grupos, criação e execução de metodologias de aceleração, sustentabilidade e negócios de impacto; cujas formações deverão ser comprovadas como pertinentes ao escopo do trabalho. Deverão ser designados 2 (dois) facilitadores para os encontros e um gestor que ficará responsável por toda a comunicação com a equipe da ADE SAMPA e gerenciamento das atividades de residência e aceleração.
- Apresentar disponibilidade para executar as atividades entre maio de 2021 e maio de 2022.
- Apresentar proposta de metodologia a ser adaptada com a equipe da ADE SAMPA e que ficará sob nosso domínio para execução das demais edições do programa. A metodologia deverá ter conteúdos adequados em trilha para cada maturidade diferentes dos negócios (ideação, validação, tração e escala), trabalhando os temas: Empreendedorismo e Gestão (com temas conforme as demandas dos diferentes negócios); Sustentabilidade; Geração de impacto; Uso e desenvolvimento de tecnologias verdes e legislação para negócios ambientais de impacto.
- Elaborar material de apoio para os encontros formativos em formato Power Point e apostila com o conteúdo do facilitador para cada trilha.
- Planejar e executar os encontros coletivos mensais de qualificação do programa,

podendo estes serem online ou presenciais (a depender das orientações para isolamento social decorrente da pandemia da covid-19), oferecendo suporte aos empreendedores a serem executados ao mesmo tempo para cada grupo.

- Ofertar as mentorias individuais mensais conforme necessidades dos empreendedores com sugestões de atividades práticas para aplicação dos conteúdos trabalhados a partir da articulação de uma rede de mentores do ecossistema e do programa Green Sampa. A ADE SAMPA possui uma rede de mentores que podem ser acessados pela empresa contratante, mas o custo das mentorias estará incluso na proposta deste edital.
- Organizar as rodadas de negócio e o evento *demo day* articulando com convidados especialistas em negócios ambientais e tecnologias verdes e financiadores com apoio da equipe ADE SAMPA.
- Responsabilizar-se por organizar os eventos e encontros, com toda infraestrutura, e registrar os mesmos por meio de fotos e listas de presença a comporem os relatórios mensais.
- Apoiar a equipe do Green Sampa na gestão da comunidade frequentadora do Hub Green Sampa e participante do Programa.
- Elaborar relatórios mensais, com registros dos encontros do programa e avaliação da evolução e desenvolvimento dos negócios acelerados. O modelo do relatório deverá ser acordado previamente com a equipe Green Sampa.
- Aplicar avaliações T0 - T1 - T2 (antes, durante e após o término do programa) nos negócios acelerados, com indicadores de desempenho e impacto, a serem definidos em conjunto com a equipe da ADE SAMPA.
- Executar a impressão de materiais para realização das qualificações e mentorias, quando necessário.
- Participar de reuniões periódicas de gestão do contrato, de acordo com a frequência definida em conjunto com a ADE SAMPA.
- Providenciar a alimentação dos encontros coletivos, podendo ser subcontratada, dando prioridade para fornecedores locais e de pequeno porte (MEI, ME).
- Executar o Evento Desafio com apoio da equipe Green Sampa, organizando a infraestrutura necessária para os encontros, definir e aplicar a metodologia de trabalho para o desenvolvimento das soluções com seus facilitadores e mentores, auxiliar no convite e seleção da banca avaliadora e aplicar a trilha da ideação nas startups premiadas.
- Apoiar na arregimentação e articulação de empresas patrocinadoras das 10 soluções/startups vencedoras do Evento Desafio.

Para fins de elaboração da proposta, segue planilha de memória de cálculo das atividades:

Atividade/etapa	Quantidade	Horas totais
Reuniões	24 (2 x mês)	48h
Cocriação da metodologia	1	16h
Aplicação das oficinas formativas	8 x 4 trilhas	96h
Aplicação das mentorias coletivas	8	24h
Aplicação das mentorias individuais	(20 x 10 x 2h) + (10 x 6 x 2h)	520h
Preparação para a rodada de negócio e demoday	5	20h
Rodadas de Negócio	2	8h
Demoday	3	4h30
Conexão com empresas lançadoras de desafios para o evento Desafio	10	20h
Evento Desafio	1	16h
Ação	Quantidade	
Relatórios mensais de acompanhamento	12	60h
Elaboração dos materiais de conteúdo (facilitador + aula)	1 (apostila) + 8 PPTs	120h

4. CRONOGRAMA

Etapas	Data prevista
Divulgação do edital e início das inscrições	02/03/2021
Encerramento das inscrições	15/03/2021
Sessão pública para confirmação do recebimento das propostas	16/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	18/03/2021
Prazo para recurso	19 a 25/03/2021
Divulgação do resultado final	26/03/2021

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá apresentar proposta técnica seguindo as especificações discriminadas no item 3 deste Termo de Referência, com os valores de cada tipo de serviço e cronograma de pagamento. A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros. Os valores de cada tipo de serviço deverão ser indicados na proposta conforme o total de horas destinadas e materiais necessários a partir da tabela de memória de cálculo.

O pagamento dos serviços prestados far-se-á por execução de cada serviço: a) adaptação da metodologia (a ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato); b) elaboração dos materiais de conteúdo das aulas (a ser entregue até o início da aceleração); e c) execução mensal das oficinas, mentorias coletivas e individuais e demais eventos mediante a entrega de relatório dos serviços prestados, fornecido em papel timbrado, datado e assinado. Junto aos mesmos deverá ser apresentado boleto bancário, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega dos produtos contratados, em face do procedimento interno.

Os relatórios mensais de execução dos encontros da aceleração deverão conter a descrição das atividades realizadas, fotos e registros de presença e avaliação individual da evolução de cada negócio. O modelo de relatório e da avaliação dos acelerados serão definidos em acordo com a equipe da ADE SAMPA e deverão conter indicadores de mensuração de resultados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ADE SAMPA terá autonomia para fiscalizar, acompanhar e exigir a verificação do processo de execução das atividades a qualquer momento.

Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgados sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Paulo Marcelo Ribeiro
Diretor de Desenvolvimento Local da ADE SAMPA

ANEXO II:
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº: 014/2021

TIPO: Concurso

OBJETO:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

CPF:

ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº 014/2021.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV:
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº 014/2021 da **ADE SAMPA, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.1.1. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº 014/2021 da **ADE
SAMPÁ, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI:
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

CONCURSO nº: 014/2021

Processo SEI nº: _____

CONTRATANTE: AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

CONTRATADA: _____

VALOR DO PRÊMIO: R\$ _____ **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, adiante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)** em face da homologação efetuada no Concurso Público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO (“Contrato”)**, sujeitando-se às disposições previstas, no que couberem, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de gerenciamento e execução das atividades de Residência e Aceleração no âmbito do Programa Green Sampa no espaço Hub Green Sampa, localizado no no edifício da

Praça Victor Civita, na Rua Sumidouro, nº 580, Pinheiros, em São Paulo/SP - CEP: 05428-070. A execução das referidas atividades compreende a cocriação da metodologia de Aceleração, o suporte aos empreendedores, a realização do Evento Desafio para startups verdes, os eventos *DemoDay*, as rodadas de negócio, as etapas de qualificação e acompanhamento dos negócios por meio de oficinas, mentorias coletivas e individuais, e a consolidação, com reporte mensal, dos registros das atividades realizadas, na forma especificada neste instrumento, no **Anexo I - Termo de Referência** e na Proposta Comercial do(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

1.3. O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta, apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, classificada em no Concurso Público na sua categoria correspondente, nos termos de seu Edital e de sua Ata de Julgamento, de ___ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste ou quando esgotar o objeto da presente prestação de serviço mediante ateste por escrito da **CONTRATANTE**.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e na forma na forma de seu RILAC e, subsidiariamente, nas leis pertinentes à hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em locais e horários definidos em comum acordo, sem subordinação direta com a **CONTRATANTE** e deverão atender sempre às conveniências da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O(A) **CONTRATADO(A)** responderá pela coordenação técnica do projeto e se responsabilizar administrativamente por todo o conjunto do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor a ser pago está relacionado à realização efetiva das atividades, ou seja, pagamento de valor poderá variar dependendo do número de atividades realizadas por mês.
- 4.2. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá se programar para a realização de todas atividades sob sua responsabilidade ao longo do período de vigência do Contrato, sendo suas execuções acordadas com a **CONTRATANTE**.
- 4.3. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não realize as atividades sob sua responsabilidade, receberá apenas o valor correspondente ao que realizar.
- 4.4. O cronograma de desembolso do valor total do Prêmio será realizado conforme descrição abaixo:

Período	Evento	Pagamento
1º Mês de Operação	Assinatura do contrato e 1ª entrega (discriminar atividades)	R\$ XX,XX
2º Mês de Operação	2ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
3º Mês de Operação	3ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
4º Mês de Operação	4ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
5º Mês de Operação	5ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
6º Mês de Operação	6ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
7º Mês de Operação	7ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
8º Mês de Operação	8ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
9º Mês de Operação	9ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
10º Mês de Operação	10ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
11º Mês de Operação	11ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX

12º Mês de Operação	12ª entrega(discriminar atividades)	R\$ XX,XX
---------------------	-------------------------------------	-----------

4.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil para fins de recebimento dos pagamentos.

4.6. Após a realização das atividades o(a) **CONTRATADO(A)** realizará a prestação de contas com a entrega de: (i) Notas Fiscais dos serviços; (ii) Relatório de Atividades contendo as evidências de realização das atividades (lista de presença, fotos e outros registros serviços desenvolvidos); (iii) a Pesquisa de Avaliação e satisfação preenchida pelos participantes; e (iv) Certificado de Conclusão das atividades de todos os participantes (caso solicitado pela **CONTRATANTE**).

4.7. Caso a Nota Fiscal dos Serviços, o Relatório de Atividades, a Pesquisa de Avaliação e/ou o Certificado de Conclusão das atividades sejam apresentados com erro, serão devolvidos para correção, devendo ser reapresentados no máximo em 02 (dois) dias úteis.

4.7.1. A devolução dos itens da cláusula 4.5. acima não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução do Contrato.

4.8. O pagamento do preço contratado, pelos serviços efetivamente executados, será efetuado por crédito em conta corrente em agência indicada pela **CONTRATADA** do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e sua respectiva comprovação, por meio da prestação de contas mencionada na cláusula 4.5. acima, devidamente recebida e aprovada pelos funcionários da **CONTRATANTE** encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato.

4.8.1. Os pagamentos mencionados nesta cláusula representam a única remuneração que a **CONTRATADA** poderá exigir pela execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão arcadas com os valores oriundos do repasse do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDet e a **ADE SAMPA**, especificamente valores já constantes no caixa desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

7.2. Fica designado(a) como gestor(a) do presente Contrato o(a) Sr.(a) _____, funcionário(a) da **ADE SAMPA**, e o(a) Sr.(a) _____, funcionário(a) da **ADE SAMPA**, como fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a:

8.1.1. cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as por si próprio e sob sua inteira responsabilidade, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição nos termos do Edital e do **ANEXO I - Termo de Referência**;

8.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.1.3. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

8.1.4. manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

- 8.1.5. atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.1.6. manter comunicação frequente sobre o andamento dos serviços, de forma a dar conhecer a **CONTRATANTE** sobre a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais correções e ajustes que se façam necessários;
- 8.1.7. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada à **CONTRATANTE**;
- 8.1.8. manter a **CONTRATANTE** informada sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- 8.2. A execução dos serviços prestados não gera vínculo empregatício entre qualquer das pessoas envolvidas no projeto e a **CONTRATANTE** sendo de absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.
- 8.3. Inexiste qualquer tipo de responsabilidade, seja solidária seja subsidiária, da **CONTRATANTE** por qualquer inadimplemento legal, trabalhista ou previdenciário, do(a) **CONTRATADO(A)** para com seus prestadores de serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

- 9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:
- 9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**;
- 9.1.2. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- 9.1.3. notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o(a) **CONTRATADA** ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.
- 10.2. O(A) **CONTRATADO(A)**, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato a título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

10.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.2.3 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente mediante boleto bancário a ser emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89 e Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

10.6. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADO(A):

CONTRATANTE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para, esgotada a obrigatória tentativa de mediação, dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: